



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.089, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COM
SEDE NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO
DUTRA.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de **UTILIDADE PÚBLICA**, entidades sem fins lucrativos, com sede no Município de Astolfo Dutra, MG, que comprovem os seguintes requisitos:

- I - já ter prestado ou estar prestando relevantes serviços à população astolfodutrense;
- II - estar em regular funcionamento;
- III - ter sua Diretoria/Presidência devidamente eleita pelos seus associados/sócios.

Parágrafo único - Para a declaração a que se refere o *caput* deste artigo a referida entidade deverá comprovar todos os requisitos previstos através de documentos que atestem a veracidade dos fatos.

Art. 2.º - A declaração a que se refere o artigo anterior se fará através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2009.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra